



GESTÃO  
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

## Lei nº. 400/2005

**Súmula:** Dispõe sobre a criação de cargos e ampliando o numero de vagas, bem como, alterando os Anexos II e III e ainda a Tabela “A”, da Lei Municipal nº. 111/93 , e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.-** Ficam criados os seguintes cargos, com as suas respectivas vagas, dentro da Lei Municipal nº. 111/93:

- 1.- Médico(a) Clínico Geral, nível 10, com 01(uma) vagas;
- 2.- Enfermeiro(a) Padrão, nível 08, com 01(uma) vaga;
- 3.- Professor(a) de Educação Física, nível C, anexo V, da Lei nº. 203/98, com 01(uma) vaga;
- 4.- Professor(a) de Ensino Fundamental de 1ª. a 4ª séries, nível C, anexo V, da Lei nº. 203/98, com 08(oito) vagas;
- 5.- Professor(a) de Educação Infantil, nível A, anexo V, da Lei nº. 203/98, com 05(cinco) vagas;
- 6.- Eletricista, nível 04, com 01(uma) vaga;
- 7.- Zeladora, nível 01, com 12 (doze) vagas

**Art. 2º -** Ficam alterados os níveis dos Cargos:  
a)- de Auxiliar de Enfermagem, constante no Anexo II da Lei Municipal nº. 111/93, que passa do nível 02 para nível 04, passando de R\$ 265,43(Duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para R\$ 361,82(Trezentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 3º. -** Fica atribuído, para os cargos de Médico(a) e de Médico(a) Clínico Geral, o valor do nível 10 do Anexo III, Tabela “A”, da Lei Municipal nº. 111/93, que passa de R\$ 2.016,02 (dois mil, dezesseis reais e dois centavos) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).



GESTÃO  
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

- 
- Art. 4º -** Ficam aumentados os números de vagas para cargos já existentes:
- a)- de Auxiliar de Enfermagem, de 03(três) vagas para 08(oito) vagas;
  - b)- de Contador, de 01(uma) vaga, para 02(duas) vagas;
  - c)- de Mecânico I, de 02(duas) vagas, para 03 (três) vagas;
  - d)- de Operário I, de 30(trinta) vagas para 34(trinta e quatro) vagas;
  - e)- de Pedreiro I, de 06(seis) vagas, para 09(nove) vagas.
- Art. 5º** Fica reduzida a Carga Horária semanal do Cargo de Cirurgião Dentista, contida no Anexo II, da Lei Municipal nº 111/93, de: 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas.
- Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 31 de março de 2005.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal